

CHAMADA PÚBLICA UNIFICADA 01/2026- POLO 5 PARÁ DE MINAS

As Caixas Escolares das escolas estaduais constantes no **Anexo I – RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES – ESCOLAS PARTICIPANTES DO PROCESSO**, desta Chamada Pública, do Município de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais, e atendendo **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e a Instrução Normativa SEE nº 05/2025**, torna pública a Chamada Pública n.º 01/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até 16/01/2026, às 17 horas, na sede da EE Fernando Otávio, localizada à Praça Frei Concórdio, nº 750, Bairro São Francisco, Pará de Minas/MG.

1 . OBJETO

O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas relacionadas no **Anexo I - RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES – ESCOLAS PARTICIPANTES DO PROCESSO**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	*Preço de Aquisição (R\$)		*Preço de Aquisição (R\$) – produtor orgânicos ou agroecológicos	
					Unitário	Total	Unitário	Total
01	ABACATE	Abacate de tamanho médio, de 1ª qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	12	17,90	214,80	19,69	236,30
02	ABÓBORA ITALIANA	Produto de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e unidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	160	5,30	848,00	5,83	932,80
03	ABÓBORA MORANGA	Tamanho médio, casca firme de coloração verde escura, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	382	4,40	1.680,80	4,84	1848,90
04	ALFACE CRESPA	Pé de tamanho médio, folhas de padrão crespa, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	PÉ	1451	3,80	5.513,80	4,18	6065,2
05	BANANA PRATA	Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	7076	7,65	54.131,40	8,42	59544,55
06	BATATA INGLESA	Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	2604	5,10	13.280,40	5,61	14608,45
07	BETERRABA	Tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele	KG	723	4,40	3.181,20	4,84	3499,30

		lisa. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.						
08	BRÓCOLIS	Maço verde escuro fresco, com flores bem fechadas e verdes e folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades, parasitas e larvas. Entregue em embalagem adequada, que evite contaminação.	KG	142	7,30	1.036,60	8,03	1140,25
09	CARÁ	Tamanho pequeno a médio, tenra, casca íntegra sem amassados e estragados. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	252	8,45	2.129,40	9,30	2342,35
10	CEBOLA	Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.	KG	2325	5,45	12.671,25	6,00	13938,40
11	CEBOLINHA	Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	MOLHO	1432	3,80	5.441,60	4,18	5985,76
12	CENOURA	Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	1460	4,70	6.862,00	5,17	7548,20
13	CHUCHU	Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas.	KG	469	4,70	2.204,30	5,17	2424,70
14	COUVE	Maço de tamanho médio, coloração verde escura, sem partes amareladas e estragadas.	MOLHO	1501	3,95	5.928,95	4,35	6521,85
15	COUVE FLOR	Tamanho médio, flores íntegras e esbranquiçadas, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	20	8,00	160,00	8,80	176,00
16	CREME DE ALHO	Pasta de alho em sal, preparada com alhos de boa qualidade sem partes estragadas e brotos. Embalagem plástica transparente e atóxica. Pote de 500 gramas a 1 Kg	KG	395	35,20	13.904,00	38,72	15294,40
17	FARINHA DE MANDIOCA	Farinha de mandioca torrada. Textura seca, fina, classe branca. Embalagem de papel kraft branco, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas.	KG	178	16,25	2.892,50	17,88	3181,75
18	FEIJÃO CARIOCA	Feijão carioca/carioquinha, tipo 1, safra nova. Grãos inteiros eãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	KG	2140	8,75	18.725,00	9,63	20597,50
19	FUBÁ MOINHO D'ÁGUA	Fubá de milho amarelo. Obtido pela moagem de grãos de milho são e maduros, enriquecido com ácido	KG	88	9,70	853,60	10,67	939,00

		fólico e ferro. Pó fino tipo "fubá mimoso". Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Rendimento após a cocção de até 2,5 o peso cru. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.						
20	GOIABA	Goiaba de 1ª qualidade (vermelha), apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	4766	11,65	55.523,90	12,82	61076,30
21	LARANJA PÊRA	Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, suculenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	KG	1634	5,10	8.333,40	5,61	9166,75
22	LIMÃO	Tamanho médio, casca de coloração esverdeada, lisa e brilhante. Sem partes estragadas, suculento. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	107	5,85	625,95	6,44	688,55
23	MAMÃO FORMOSO	Casca fina e lisa, coloração amarela, sem manchas e amassados, com polpa macia com grau médio de amadurecimento.	KG	1048	8,55	8.960,40	9,41	9856,45
24	MANDIOCA	Fresca, sem partes amassadas, amolecidas e estragadas, em estado de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	1314	6,20	8.146,80	6,82	8961,50
25	MARACUJÁ AZEDO	Íntegro e firme, apresentando tamanho, cor, sabor e odor característico, devendo ser bem desenvolvida e com grau de amadurecimento apropriado para o consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Atender padrões de qualidade e higiene.	KG	754	10,55	7.954,70	11,61	8750,15
26	MEL SACHÊ	Aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. O produto não poderá apresentar substâncias estranhas à sua composição, nem ser acrescido de corantes, aromatizantes, espessantes, conservantes e edulcorantes de qualquer natureza. Embalagem primária: sachê de plástico atóxico transparente, contendo 10g. Embalagem secundária contendo as informações de data da fabricação, validade e lote de forma indelével. Deverá também conter a composição nutricional do produto e selo de inspeção sanitária para produto de origem animal compatível com o local de comercialização (SIM, SIF, IMA).	KG	83	55,90	4.639,70	61,49	5103,65
27	MELANCIA	Tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados	KG	7550	4,00	30.200,00	4,40	33220,00

		e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.						
28	MEXERICA POKAN	Tamanho médio, coloração alaranjada. Sem partes estragadas. Suculenta e grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	4610	10,65	49.096,50	11,72	54006,15
29	MILHO VERDE IN NATURA (ESPIGA)	Espigas com tamanho médio, verdes, grãos macios, isentas de partes pútridas, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Grau de maturação próprio para cozimento. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	UNID.	1301	2,15	2.797,15	2,37	3076,85
30	OVO BRANCO PENTE 30 OVOS	Ovo branco, fresco, isento de sujidades, rachaduras, fungos. Tamanho médio, peso mínimo de cada unidade 50 gramas. Acondicionados em embalagens apropriadas (pente com capacidade para trinta unidades ou caixa para uma dúzia). Procedente de galinhas saudáveis. Possuir rótulo e registro no SIM/IMA/SIF	PENTE	90	20,30	1.827,00	22,33	2009,70
31	OVO CAIPIRA PENTE 30 OVOS	Ovo de galinha isento de sujidades, rachaduras, quebras ou fungos. Tamanho médio-grande. Acondicionados em embalagens apropriadas (pente com capacidade para trinta unidades ou caixa para uma dúzia). Procedente de galinhas saudáveis. Apresentar registro Sim, Ima ou SIF e rótulo.	PENTE	440	32,40	14.256,00	35,64	15681,60
32	PIMENTÃO	Tamanho pequeno a médio, coloração esverdeada a mesclada de esverdeado com vermelho, sem partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	443	9,30	4.119,90	10,23	4531,90
33	POLPA FRUTA ABACAXI	Polpa de abacaxi congelada, sem adição de açúcar. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada. Isento de sujidades. Conter datas de fabricação e vencimento. Peso líquido 01 kg	KG	405	32,40	13.122,00	35,64	14434,20
34	POLPA FRUTA ACEROLA	Polpa de acerola congelada, sem adição de açúcar. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada. Isento de sujidades. Conter datas de fabricação e vencimento. Peso líquido 01 kg.	KG	75	32,40	2.430,00	35,64	2673,00
35	POLPA FRUTA GOIABA	Polpa de goiaba congelada, sem adição de açúcar. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada. Isento de sujidades. Conter datas de fabricação e vencimento. Peso líquido 01 kg.	KG	105	32,40	3.402,00	35,64	3742,20
36	POLPA FRUTA MANGA	Polpa de (especificar o sabor da fruta) congelada, sem adição de açúcar. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada. Isento de sujidades. Conter datas de fabricação e vencimento. Peso líquido 01 kg.	KG	200	28,85	5.770,00	31,74	6347,00
37	POLPA FRUTA MARACUJÁ	Polpa de maracujá congelada, sem adição de açúcar. Embalagem	KG	20	38,05	761,00	41,86	837,10

		plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada. Isento de sujidades. Conter datas de fabricação e vencimento. Peso líquido 01 kg.						
38	POLPA DE MORANGO	Polpa de morango congelada, sem adição de açúcar. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada. Isento de sujidades. Conter datas de fabricação e vencimento. Peso líquido 01 kg.	KG	350	47,20	16.520,00	51,92	18172,00
39	QUIABO	Tamanho pequeno a médio, coloração verde, casca lisa, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	10	15,60	156,00	17,16	171,60
40	REPOLHO	Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, fresco, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas.	KG	587	5,30	3.111,10	5,83	3422,20
41	SALSINHA	Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	MOLHO	986	3,80	3.746,80	4,18	4121,50
42	TOMATE ANDREA	Tamanho médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho-vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento para consumo.	KG	1952	6,50	12.688,00	7,15	13956,80
43	VAGEM	Aparência fresca, tenra, sem estragos e de coloração verde ou verde com contorno marrom claro, sem partes apodrecidas.	KG	230	16,30	3.749,00	17,93	4123,90
44								

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 6/2020).

1.1 O **Anexo II – Relação de Gêneros Alimentícios**, demonstra a quantidade por escolas que será adquirida.

1.2 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

1.3 Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, **devidamente justificado**, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com **Anexo IX – LISTA DE SUBSTITUIÇÃO**, respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

2 . FONTE DE RECURSO

2.1 Recursos provenientes de:

☒ PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

☐ RDA – Recursos Diretamente Arrecadados

☒ Secretaria de Estado de Educação

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.2 Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 3 e 4 desta chamada, que serão acondicionados em envelopes lacrados nos quais se identifiquem, externamente: nome do fornecedor e o número da Chamada Pública.

3.3 OS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E COM O PROJETO DE VENDA será aberto na Escola às 10 horas do dia 20 de janeiro de 2026 em audiência pública, devidamente registrada em ATA.

3.3.1 ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.3.2 O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; Caso o fornecedor apresente a DAP (Pessoa física ou jurídica) que ainda esteja ativa, poderá ser aceito no ato de habilitação, entretanto, se o fornecedor for habilitado e contratado deverá apresentar à Caixa Escolar o CAF, tão logo seja expedido.

III - No caso de agricultor(a) de família indígena, quilombola ou de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), poderá ser aceito o registro do Número de Identificação Social (NIS) quando não for apresentada a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Válida) ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF ativo).

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, **Anexo IV – 1;** e

VI – a declaração de cumprimento do limite de venda, **Anexo VI - 1.**

3.4 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.4.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, **Anexo IV - 2.**

V – a declaração de cumprimento do limite de venda, **Anexo VI - 1..**

3.5 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.5.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, **Anexo IV - 3**;

VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, **Anexo VI - 2**; e

VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.6 A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, dos itens 3.1, 3.2 e 3.3, deverá ser comprovada com apresentação de:

I - Para produtos de origem animal, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas; o pescado e seus derivados; o ovo e seus derivados; o mel de abelhas e seus derivados; e o leite e seus derivados, como doce de leite, iogurte, bebida láctea, manteiga e queijo deverá:

a) O estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA);

b) Para atendimento ao disposto do item a, do inciso I, acima, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação;

c) Os produtos de origem animal precisam ser adquiridos com rotulagem adequada e de estabelecimentos com autorização para comercialização dos mesmos. Carnes congeladas apresentam validade mínima de 3 (três) meses e devem apresentar registro da mesma do SIF, IMA ou SIM. Carnes resfriadas - o estabelecimento precisa apresentar alvará sanitário com o CNAE específico para o comércio varejista de carnes e a mesma deve possuir rótulo e chegar na escola resfriadas.

II - Para bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, chá, mate, água de coco, além de outras descritas no Decreto N.º 6.871/2009 e na Lei N.º 7.678/1988 deverá:

a) O estabelecimento e a bebida devem ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

b) Para atendimento ao disposto na item a, do inciso II, acima, devem ser exigidas obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação desses registros, caso expire a validade desses documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

III - Para produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas, que tenha sido fisicamente alterada, mas que permaneça no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, que são enquadrados como produto de frutas ou produto de vegetais (RDC N.º 272/2005 – ANVISA) deverá:

a) O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário, observando a validade desse documento;

b) A cópia do Alvará Sanitário do estabelecimento, deve ser exigida obrigatoriamente sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do alvará sanitário, caso expire a validade do documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

IV - Para produtos como doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha, deverá:

a) O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário, sendo que alguns desses produtos devem também ter registro, conforme os anexos I e II da RDC N.º 27/2010 da ANVISA;

b) Para atendimento ao disposto do item a, do inciso IV, acima, deve-se exigir obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis, sendo que durante a execução do projeto devem ser exigidas as cópias da renovação desses documentos, caso expire a validade dos documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

A regularidade dos documentos deverá acobertar o período de vigência do contrato.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA - ANEXO - 1/2/3

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo V (1, 2 ou 3)**, com os preços publicados nesta chamada.

4.2 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos no artigo 36 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física do agricultor familiar fornecedor Individual e de cada agricultor do Grupo Informal. Para o Grupo Formal deve constar o CNPJ e a DAP/CAF jurídica da organização produtiva.

4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 02(dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais; Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Física, o município indicado na DAP/CAF e no caso de DAP/CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs/CAFs Físicas registradas no extrato da DAP/CAF Jurídica.

II - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata terá prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes. Com os critérios definidos abaixo:

a) grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;

b) grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;

c) no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;

d) no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física.

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, desde que tenham registro no MAPA e possuam certificação.

III - Os grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar. No caso de empate, a Caixa Escolar deverá:

a) para empate de grupos formais - terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) permanecendo o empate, será realizado sorteio ou, ainda, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações.

5.3.1 Na etapa de seleção, para aplicação dos critérios de prioridade de que tratam os incisos I, II e III do item 5.3, somam-se as DAPs ou CAFs, Pessoa Física, dos grupos prioritários constantes no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica.

5.3.2 Das aquisições de gêneros alimentícios da Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, identificada por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, realizadas pelas Entidades Executoras, de que trata o inciso I do item 5.3, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido deverá ser em nome da mulher, comprovado por nota fiscal de venda.

5.3.2.1 Entende-se por Família Rural Individual a UFPA, identificada pela DAP ou pelo CAF, conforme legislação do Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA.

5.3.2.2 - A mulher membro da UFPA de que trata o artigo 38 será identificada por meio de número de CPF, e no extrato do CAF deve constar como mão de obra.

5.3.2.3 - A aquisição de que trata o artigo 38 será comprovada por meio de nota fiscal de venda, emitida em nome e CPF da mulher.

5.4 - Se os fornecedores ou representantes não estiverem presentes no julgamento, terão até o primeiro dia útil subsequente à decisão para a apresentação de recurso.

5.5. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente Chamada Pública, importará preclusão do direito de recurso.

5.6. O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Presidente da Caixa Escolar.

5.7. Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, o presidente da Caixa Escolar emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante selecionado para assinatura do contrato, formalmente.

5.8. Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme o cronograma – **Anexo III**, desta Chamada Pública.

6.2 O cronograma poderá ser adequado, no momento da análise dos Projetos de Venda, em comum acordo, e deverá ser cumprido pelo fornecedor e caixa escolar.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado, individualmente, por cada caixa escolar participante desta chamada pública ao fornecedor (es) selecionado (s), após a última entrega do mês, por meio de transferências entre contas do mesmo banco; transferências entre contas de bancos distintos, mediante meios de pagamentos definidos pelo Banco Central do Brasil; pagamentos de boletos bancários, títulos ou guias de recolhimento; e outras modalidades de movimentação eletrônica autorizadas pelo Banco Central do Brasil, que assegurem a identificação dos fornecedores e/ou prestadores de serviços favorecidos, mediante o documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, apresentado junto ao **Anexo VIII** - Termo de Recebimento, vedada à antecipação de pagamento.

7.2 Quando a contratação de gêneros alimentícios da Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, identificada por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, realizadas pelas Entidades Executoras, no contrato deverá constar os dados pessoais e bancários tanto do homem quanto da mulher, mesmo que a conta seja em conjunto.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O não comparecimento do participante selecionado para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com o projeto de venda, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

E.E. Fernando Otávio localizada à Praça Frei Concórdio, 750, Bairro São Francisco, Pará de Minas.

Poderá ainda ser solicitada através do seguinte e-mail: escola.35131.financeiro@educacao.mg.gov.br

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, no caso o limite é da Secretaria de Estado Educação, ou seja, o fornecedor só poderá vender para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), obedecendo as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP/CAF Familiar, inscrito na DAP/CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Anexo VII**, firmado com

cada caixa escolar participante desta chamada pública, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e do Projeto de Venda a que se vinculam.

10. FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

- **ANEXO I** - Relação das Caixas Escolares / Escolas participantes do certame
- **ANEXO II** - Relação de dos gêneros alimentícios com quantidade por Caixa Escolar
- **ANEXO III** - Cronograma de Entrega;
- **ANEXO IV** – Declaração de Produção Própria:
 - 1. Fornecedor Individual;
 - 2. Grupo Informal;
 - 3. Grupo Formal
- **ANEXO V** - Projeto de Venda:
 - 1. Fornecedor Individual;
 - 2. Grupo Informal;
 - 3. Grupo Formal
- **ANEXO VI** - Declaração de cumprimento do limite de venda:
 - 1. DAP/CAF física (agricultores de grupo informal e agricultor individual);
 - 2. DAP/CAF jurídica.
- **ANEXO VII** – Minuta de Contrato;
- **ANEXO VIII** - Termo de Recebimento;
- **ANEXO IX** - Lista de Substituição.

Pará de Minas, 18 de dezembro de 2025

Local e data



Alfredo Fortunato da Silva Couto – MASP. 1.128.227-4

Presidente da Caixa Escolar – Escola Polo 5

Alfredo Fortunato S. Couto
Diretor
MaSP.1.128.227-4

ANEXO I DO EDITAL - RELAÇÃO DE CAIXA ESCOLAR / ESCOLAS

Ite m	Município	Escola Estadual	CNPJ	Caixa Escolar	Nº TC	Tel	Endereço	E-mail
01	PARÁ DE MINAS	EE ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA	19.500.792/0001-91	CAIXA ESCOLAR ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA	ESTADUAL FEDERAL	37 3236-7506	RUA JOÃO MENDES CARVALHO, 373 - B. SÃO PEDRO	escola.34878@educacao.mg.gov.br
02	PARÁ DE MINAS	EE FERNANDO OTÁVIO	18.673.160/0001-67	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL FERNANDO OTÁVIO	ESTADUAL FEDERAL	37 3231-1750	PRAÇA FREI CONCÓRDIO, 750 - SÃO FRANCISCO	escola.35131@educacao.mg.gov.br
03	PARÁ DE MINAS	EE GOVERNADOR VALADARES	19.498.633/0001-08	CAIXA ESCOLAR GOVERNADOR VALADARES	ESTADUAL FEDERAL	37 3231-5777	RUA DELFIM MOREIRA, 80 - CENTRO	escola.34908@educacao.mg.gov.br
04	PARÁ DE MINAS	EE MANOEL BATISTA	19.500.727/0001-66	CAIXA ESCOLAR MANOEL BATISTA	ESTADUAL FEDERAL	37 3232-1166	RUA RIO DE JANEIRO, 364 - B. SÃO JOSÉ	escola.34924@educacao.mg.gov.br
05	PARÁ DE MINAS	EE PROFESSOR PEREIRA DA COSTA	19.500.479/0001-53	CAIXA ESCOLAR PROFESSOR PEREIRA DA COSTA	ESTADUAL FEDERAL	37 3232-1495	RUA ANTÔNIO PRAXEDES, 390 - B. N. S.DASGRAÇAS	escola.35009@educacao.mg.gov.br
06	PARÁ DE MINAS	EE PROF WILSON DE MELO GUIMARÃES	64.484.728/0001-19	CAIXA ESCOLAR PROFESSOR WILSON DE MELO GUIMARÃES	ESTADUAL FEDERAL	37 3236-7110	RUA PADRE LIBÉRIO, 1005 B. JK	escola.2333391@educacao.mg.gov.br
07	PARÁ DE MINAS	EE TORQUATO DE ALMEIDA	19.500.628/0001-84	CAIXA ESCOLAR TOQUATO DE ALMEIDA	ESTADUAL FEDERAL	37 3232-1738	PRAÇA FRANCISCO TORQUATO, 22 - CENTRO	escola.307408@educacao.mg.gov.br
08	PARÁ DE MINAS	CESEC DONA AFONSINA	38.520.169/0001-45	CAIXA ECOLAR AVANY VILLENA	ESTADUAL	37 3232-2909	PRAÇA FREI CONCÓRDIO, 750 - B. SÃO FRANCISCO	escola.35084@educacao.mg.gov.br

ANEXO II – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR

ESCOLA ESTADUAL FERNANDO OTÁVIO

O somatório do total da última coluna deve ser igual o total da 3ª coluna

PRODUTOS	09/02/2026	23/02/2026	02/03/2026	09/03/2026	16/03/2026	23/03/2026	30/03/2026	06/04/2026	13/04/2026	20/04/2026	27/04/2026	04/05/2026	11/05/2026	18/05/2026	25/05/2026	01/06/2026	08/06/2026	15/06/2026	22/06/2026	29/06/2026	06/07/2026	13/07/2026	TOTAL
ABÓBORA MORANGA	10	0	0	0	10	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
ALFACE CRESPA	40	40	0	0	40	0	0	0	0	40	0	40	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	240
BANANA PRATA	150	150	150	15	150	150	70	150	150	150	100	150	15	15	15	50	150	15	15	15	15	50	2970
BATATA INGLESA	84	45	0	0	84	0	25	0	60	84	0	45	0	60	0	0	45	0	0	0	0	20	552
BETERRABA	22	0	0	22	22	0	0	0	22	22	0	0	0	22	22	0	0	0	0	22	0	0	176
BRÓCOLIS	0	0	0	12	0	0	0	0	12	0	0	0	0	12	12	0	0	0	0	12	0	0	60
CEBOLA	48	50	50	50	48	40	30	50	50	48	40	50	50	50	50	20	50	50	50	50	40	30	994
CEBOLINHA	25	25	25	25	25	20	15	25	25	25	20	25	25	25	25	10	25	25	25	25	20	15	500
CENOURA	8	0	44	12	8	12	0	44	12	8	12	0	44	12	12	0	0	44	44	12	12	0	340
CHUCHU	8	8	0	0	8	0	8	0	0	8	0	8	0	0	0	0	8	0	0	0	0	8	64
COUVE	20	40	20	25	20	60	40	20	25	20	60	40	20	25	25	40	40	20	20	25	60	30	695
CREME DE ALHO	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	10	262
FARINHA DE MANDIOCA	10	6	12	6	10	10	0	16	6	10	10	6	12	6	6	6	6	12	12	6	10	0	178
FEIJÃO CARIOCA	0	15	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	20	15	500
FUBA MOINHO D'ÁGUA	0	6	0	12	0	0	6	0	11	0	0	6	0	11	12	0	6	0	0	12	0	6	88
GOIABA	150	150	150	15	150	150	70	150	150	150	80	150	15	15	15	50	150	15	15	15	15	50	2950

[illegible]

ANEXO II – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR

ESCOLA ESTADUAL Professor Pereira da Costa

O somatório do total da última coluna deve ser igual o total da 3ª coluna

PRODUTOS		TOTAL	09/02/112026	23/02/2026	02/03/2026	09/03/2026	16/03/21026	23/03/2026	30/03/2026	06/04/2026	13/04/2026	20/04/2026	27/04/2026	04/05/2026	11/05/2026	18/05/2026	25/05/2026	01/06/2026	08/06/2026	15/06/2026	22/06/2026	29/06/2026	06/07/2026	13/07/2026	TOTAL
ABACATE	KG	12,0	1	1		1		1		1		1		1		1		1		1	1		1		12,0
ABÓBORA ITALIANA	KG	12,0	1	1		1		1		1		1		1		1		1		1	1		1		12,0
ABÓBORA MORANGA	PÉ	25	2	1	2	2		2		2		2		2		2		2		2	2		2		25
ALFACE CRESPA	PÉ	55	2	2	2	2		2		2		2		2		2		2		2	2		2		55
BANANA PRATA	KG	176	8	8	8	8		8		8		8		8		8		8		8	8		8		176
BATATA INGLESA	KG	120	5	5	5	5		5		5		5		5		5		5		5	5		5		120
BETERRABA	UNID	22	1	1	1	1		1		1		1		1		1		1		1	1		1		22
BRÓCOLIS	KG	22	1	1	1	1		1		1		1		1		1		1		1	1		1		22
CARÁ	KG	10	2	1	2	2		2		2		2		2		2		2		2	2		2		10
CEBOLA	MOL HO	90	2	2	2	2		2		2		2		2		2		2		2	2		2		90
CEBOLINHA	KG	50	3	2	2	2		2		2		2		2		2		2		2	2		2		50
CENOURA	KG	88	8	8	8	8		8		8		8		8		8		8		8	8		8		88
CHUCHU	MOL HO	20	1	1	1	1		1		1		1		1		1		1		1	1				20
COUVE	KG	50	3	2	2	2		2		2		2		2		2		2		2	2		2		50

[illegible]

ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR WILSON DE MELO GUIMARÃES

[illegible]

[illegible]

O somatório do total da última coluna deve ser igual o total da 3ª coluna

ANEXO II - RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR																									
ESCOLA ESTADUAL TORQUATO DE ALMEIDA																									
PRODUTOS		TOTAL	09/02/2026	23/02/2026	02/03/2026	09/03/2026	16/03/2026	23/03/2026	30/03/2026	06/04/2026	13/04/2026	20/04/2026	27/04/2026	04/05/2026	11/05/2026	18/05/2026	25/05/2026	01/06/2026	08/06/2026	15/06/2026	22/06/2026	29/06/2026	06/07/2026	13/07/2026	TOTAL
ABÓBORA MORANGA	KG	58	17	0	0	0	7	10	0	0	6	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	5	8	0	58
ALFACE CRESPA	PÉ	140	8	8	8	4	8	8	8	8	0	0	8	8	8	8	4	4	8	8	4	8	4	8	140
BANANA PRATA	KG	860	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	30	30	860
BATATA INGLESA	KG	452	28	36	20	22	28	0	16	20	16	18	0	36	20	22	28	0	36	20	22	28	0	36	452
BETERRABA	KG	56	8	0	0	6	8	0	0	0	6	0	0	0	0	6	8	0	0	0	6	8	0	0	56
BROCOLIS	UNIDADE	40	0	0	0	10	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	40
CARÁ	KG	32	4	0	4	0	4	0	0	4	0	0	0	0	4	0	4	0	0	4	0	4	0	0	32
CEBOLA	KG	115	2	6	6	6	5	5	4	6	6	2	5	6	6	6	8	0	6	6	6	6	6	6	115
CEBOLINHA	MOLHO	150	6	8	8	8	8	8	6	8	8	4	4	6	8	8	8	8	8	6	6	6	6	6	150
CENOURA	KG	230	6	20	14	6	0	24	0	6	6	18	6	20	6	6	12	6	20	12	6	0	24	12	230
CHUCHU	KG	24	4	4	0	0	0	4	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	4	0	0	0	0	4	24
COUVE	MOLHO	64	4	0	0	4	4	8	0	0	8	4	4	0	0	4	4	4	4	0	4	4	8	0	64

ANEXO II - RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR

ESCOLA ESTADUAL TORQUATO DE ALMEIDA

PRODUTOS		TOTAL	09/02/2026	23/02/2026	02/03/2026	09/03/2026	16/03/2026	23/03/2026	30/03/2026	06/04/2026	13/04/2026	20/04/2026	27/04/2026	04/05/2026	11/05/2026	18/05/2026	25/05/2026	01/06/2026	08/06/2026	15/06/2026	22/06/2026	29/06/2026	06/07/2026	13/07/2026	TOTAL
			09/02/2026	23/02/2026	02/03/2026	09/03/2026	16/03/2026	23/03/2026	30/03/2026	06/04/2026	13/04/2026	20/04/2026	27/04/2026	04/05/2026	11/05/2026	18/05/2026	25/05/2026	01/06/2026	08/06/2026	15/06/2026	22/06/2026	29/06/2026	06/07/2026	13/07/2026	
CREME DE ALHO	KG	52	0	10	0	0	10	0	0	0	0	10	0	0	0	10	0	0	0	12	0	0	0	0	52
FEIJÃO CARIOCA	KG	150	10	5	10	10	10	5	4	5	5	10	10	10	10	10	10	10	10	6	0	0	0	0	150
GOIABA	KG	200	0	40	0	0	0	0	0	0	40	0	0	0	0	40	0	0	0	40	0	0	0	40	200
LARANJA PERA	KG	690	60	0	30	60	30	30	30	30	60	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	0	690
MAMÃO	KG	270	30	0	30	0	0	30	0	30	0	0	30	0	30	0	0	0	30	0	30	0	30	0	270
MANDIOCA IN NATURA	KG	92	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	23	0	0	0	0	23	0	0	0	0	23	92
MARACUJÁ	KG	240	30	0	0	0	30	0	0	30	0	0	0	30	0	0	30	0	30	0	0	30	0	30	240
MELANCIA	KG	880	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	880
MEXERICA POKAN	KG	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	50	50	0	50	50	0	50	0	0	300
MILHO VERDE IN NATURA EM ESPIGA	UNID	195	90	0	0	0	15	40	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	40	0	0	195
OVOS BRANCO (PENTE DE 30 OVOS)	PENTE	90	0	0	17	0	0	5	0	17	0	3	5	0	17	0	0	5	17	0	0	0	4	0	90

ANEXO II - RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR

ESCOLA ESTADUAL TORQUATO DE ALMEIDA

PRODUTOS		TOTAL	09/02/2026	23/02/2026	02/03/2026	09/03/2026	16/03/2026	23/03/2026	30/03/2026	06/04/2026	13/04/2026	20/04/2026	27/04/2026	04/05/2026	11/05/2026	18/05/2026	25/05/2026	01/06/2026	08/06/2026	15/06/2026	22/06/2026	29/06/2026	06/07/2026	13/07/2026	TOTAL
PIMENTÃO VERDE	KG	30	2	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	3	3	30
POLPA DE FRUTA CONC.- ABACAXI 1 KG	KG	75	0	0	0	0	25	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	75
POLPA DE FRUTA CONC.- ACEROLA 1KG	KG	75	0	0	0	25	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	25	0	0	0	0	75
POLPA DE FRUTA CONCENTRADA- GOIABA	KG	75	0	0	0	25	0	0	0	0	25	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	75
POLPA DE FRUTA CONC.- MORANGO 1 KG	KG	50	0	0	0	0	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	0	50
REPOLHO	KG	10	2	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0	10
TOMATE ANDREA	KG	300	18	8	22	13	6	16	0	26	18	8	16	8	24	14	6	16	8	24	16	9	16	8	300
VAGEM	KG	24	0	2	4	0	0	0	2	4	0	0	0	0	6	0	0	0	0	6	0	0	0	0	24

ESCOLA ESTADUAL MANOEL BATISTA

[illegible]

ANEXO II – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR

ESCOLA ESTADUAL ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA

O somatório do total da última coluna deve ser igual o total da 3ª coluna

PRODUTOS		TOTAL	O somatório do total da última coluna deve ser igual o total da 3ª coluna																TOTAL						
			09/02/2026	23/02/2026	02/03/2026	09/03/2026	16/03/2026	23/03/2026	30/03/2026	06/04/2026	13/04/2026	20/04/2026	27/04/2026	04/05/2026	11/05/2026	18/05/2026	25/05/2026	01/06/2026		08/06/2026	15/06/2026	22/06/2026	29/06/2026	06/07/2026	13/07/2026
Abóbora Moranga	Kg		8		8		8		8		8		8		12		6		6		8		8		100
Abobrinha Italiana	Kg			6		6		6		6		6		6				9		9				60	
Alface Crespa	Pé		18	18	18	18	18	18	18	18	22	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	400	
Banana Prata	Kg			16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16		16	16	16		160		16	0	1760
Batata Inglesa	Kg		40		60	40	10	0	60	40				60	40	100			60	40	100			740	
Beterraba	Kg			8		8		8		8		8		8				8		8				80	
Cebola	Kg		20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	30	30	20	20	20	20	20	20	20	450	
Cebolinha	Molho		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10			10	10	10	10	10	10	10	200	
Cenoura	Kg		12	12	12	12	12	12	12	6	12	12	12	12	12	12	12	4	12	12	12	12	12	250	
Chuchu	Kg		10		10	10	10	10	10	10		10	10	10	10	10		10	10	10	10	10	10	180	
Couve	Molho				8		42			8				8			42			8		42		200	
Feijão Carioca Tipo 1	Kg		20	30	10	20		30	10	20		30	10	30	20	20	10	30		30	10	30		340	
Melancia	Kg			32	32	32	32	32	32	32	32		32	32	320	320		32		320		320		3200	
Laranja Pêra	Kg				10	16				10							16			10		16		104	
Mamão Formoso	Kg					22					22						22					22		88	
Mandioca in Natura	Kg			16		58		20			58			16		58			16		58			300	

[illegible]

[illegible]

ANEXO III DO EDITAL - CRONOGRAMA DE ENTREGA (SEMANAL)

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 POLO 5

Item	Produto	Escola	Qtde	unid	Data	09/fev	23/fev	02/mar	09/mar	16/mar	23/mar	30/mar	06/abr	13/abr	20/abr	27/abr	04/mai	11/mai	18/mai	25/mai	01/jun	08/jun	15/jun	22/jun	29/jun	06/jul	13/jul	Data
1	Abacate	EE Professor Pereira Da Costa	12	kg		1	1	0	1	0	1	0	1	0	0	1	0	1	0	1	0	1	1	0	0	1	0	0
2	Abóbora Moranga	EE Fernando Otávio	30	kg		10	0	0	0	10	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2	Abóbora Moranga	EE Governador Valadares	44	kg		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
2	Abóbora Moranga	EE Torquato De Almeida	58	kg		17	0	0	0	7	10	0	0	6	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	5	8	0	0
2	Abóbora Moranga	EE Ângela Maria De Oliveira	100	kg		8	0	8	0	8	0	8	0	8	0	0	0	0	8	0	12	0	8	0	8	8	0	0
2	Abóbora Moranga	EE Prof Wilson De Melo Guimarães	66	kg		3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
2	Abóbora Moranga	EE Manoel Batista	44	kg		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
2	Abóbora Moranga	Cesec Dona Afonsina	15	kg		3	0	0	0	3	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	3	0	0	0	3	0	0	0
2	Abóbora Moranga	EE Professor Pereira Da Costa	25	kg		2	1	2	2	0	2	0	2	0	2	2	0	2	0	2	0	2	2	2	2	2	0	0

[illegible]

5	Banana Prata	EE Prof Wilson De Melo Guimarães	440	kg	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
880	Banana Prata	EE Manoel Batista	880	kg	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40
50	Banana Prata	Cesec Dona Afonsina	50	kg	0	0	8	0	0	6	0	0	0	6	0	0	6	0	0	0	0
176	Banana Prata	EE Professor Pereira Da Costa	176	kg	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
552	Batata Inglesa	EE Fernando Otávio	552	kg	84	45	0	0	84	0	25	0	60	84	0	45	0	60	0	45	0
390	Batata Inglesa	EE Governador Valadares	390	kg	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	15	15	15	15	15
452	Batata Inglesa	EE Torquato De Almeida	452	kg	28	36	20	22	28	0	16	20	16	18	0	36	20	22	28	0	36
740	Batata Inglesa	EE Ângela Maria De Oliveira	740	kg	40	0	60	40	100	0	0	60	40	0	0	60	40	100	0	0	0
220	Batata Inglesa	EE Prof Wilson De Melo Guimarães	220	kg	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
130	Batata Inglesa	Cesec Dona Afonsina	130	kg	10	10	0	10	10	10	0	9	9	9	0	9	0	9	9	0	9
120	Batata Inglesa	EE Professor Pereira Da Costa	120	kg	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
176	Beirerra	EE Fernando Otávio	176	kg	22	0	0	22	22	0	0	0	22	22	0	0	0	22	0	0	0
176	Beirerra	EE Governador Valadares	176	kg	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
56	Beirerra	EE Torquato De Almeida	56	kg	8	0	0	6	8	0	0	0	6	0	0	0	0	6	8	0	0

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

ANEXO IV - 1 DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - INDIVIDUAL

Eu _____ DAP/CAF nº _____, CPF nº _____
_____, residente e domiciliado (a) à _____,
em cumprimento ao inciso V, do § 1º do artigo 36 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº ____/____, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20____.

Fornecedor

ANEXO IV - 2 DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – GRUPO INFORMAL

Os agricultores do Grupo Informal participantes da Chamada Pública nº ____/____, em cumprimento ao inciso V, do § 2º do artigo 36 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, declaram que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

Assinatura do Agricultor

Assinatura do Agricultor

Nº da DAP/CAF

Nº da DAP/CAF

Nº CPF:

Nº CPF:

Assinatura do Agricultor

Assinatura do Agricultor

Nº da DAP/CAF

Nº da DAP/CAF

Nº CPF:

Nº CPF:

Assinatura do Agricultor

Assinatura do Agricultor

Nº da DAP/CAF

Nº da DAP/CAF

Nº CPF:

Nº CPF:

ANEXO IV - 3 DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL

A Cooperativa/Associação _____ DAP/CAF nº _____
_____, CNPJ nº _____, sedia à _____
_____, em cumprimento ao inciso VI, do § 3º do artigo 36 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, declara que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº ____/____, são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20____.

Representante legal da Cooperativa/Associação

CPF:

ANEXO V - 1 DO EDITAL - PROJETO DE VENDA PROPOSTO FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº ____			
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL			
1. Nome do Proponente:		2. CPF:	
3. Endereço:		4. Município/UF:	5. CEP:
6. Nº DAP/CAF Física:	7. DDD/Fone:	8. E-mail (quando houver):	
9. Banco:	10. Nº Agência:	11. Nº da Conta Corrente:	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS			
Produto	Unidade	Quantidade	Cronograma de Entrega dos produtos, conforme Edital.
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR			
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:	3. Município/UF:
4. Endereço:		5. Fone:	
6. Nome do representante legal:		7. CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:		CPF:

ANEXO V – 2 - PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. E-mail (quando houver):			7. Fone:		
8. Organizado por Entidade Articuladora: () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):		10. E-mail/Fone:	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. CPF:	3. DAP/CAF:	4. Banco	5. Nº Agência:	6. Nº Conta Corrente:
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR					
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail:				7. CPF:	
VI – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Valor Total por agricultor	

Total do projeto R\$:				
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos, conforme Edital.
Total do projeto R\$:				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal:		Fone/E-mail/CPF:	
Local e Data:	Nome do Agricultor (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	

ANEXO V – 3 DO EDITAL - PROJETO DE VENDA PROPOSTO GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº ____			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município/UF:	
5. E-mail:	6. DDD/Fone:	7. CEP:	
8. Nº DAP/CAF Jurídica:	9. Banco:	10. Agência:	11. Nº da Conta:
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/06:		14. Nº de Associados com DAP/CAF Física:
15. Nome do representante legal:	16. CPF		17. DDD/Fone:
18. Endereço:		19. Município/UF:	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Caixa Escolar:		2. CNPJ:	3. Município/UF:
4. Endereço:		5. DDD/Fone:	
6. Nome do Presidente da Caixa Escolar e e-mail:		7. CPF:	
III – RELAÇÃO DE AGRICULTORES E PRODUTOS			
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Cronograma de entrega dos produtos

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal:

Fone/E-mail:

**ANEXO VI - 1 DO EDITAL – DECLARAÇÃO RESPEITO AO LIMITE DE VENDA – PESSOA FÍSICA
(AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)**

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R\$ 40.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, **para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais**, estando em conformidade com o que determina o artigo 1º, da Resolução CD/FNDE nº 21/2021, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Fornecedor

CPF:

Nº DAP/CAF:

ANEXO VI - 2 DO EDITAL - DECLARAÇÃO RESPEITO AO LIMITE DE VENDA – PESSOA JURÍDICA

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na pessoa do seu representante _____, portador do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcançou o limite máximo estabelecido o artigo 1º, da Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, **para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais**, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Fornecedor

Nº DAP/CAF:

ANEXO VII DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO N.º ____/20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A (nome da caixa escolar), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, da EE _____, com sede à Rua _____, n.º _____, representada neste ato pelo (a) Presidente, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública da EE _____, ____ semestre de 20____, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O CONTRATO garante, sob as penas da Lei, que até a data deste documento não alcançou o limite individual de venda de gêneros alimentícios por DAP ou CAF por ano civil de R\$ 40.000,00 de venda para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública n.º _____, para atendimento aos alunos da escola estadual _____.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo CONTRATADO a pessoa responsável pela alimentação na entrega dos gêneros alimentícios.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço

já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega*	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário R\$ (divulgado no edital da chamada)	Preço Total R\$
Total R\$					

*A entrega deverá ser realizada na EE _____

CLÁUSULA QUINTA:

O CONTRATANTE, com base nos documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", apresentados no recebimento dos gêneros alimentícios, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA:

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, o CONTRATADO ficará sujeita às penalidades previstas:

1 - Advertência.

2 - Multas de:

a) 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;

b) 2,0 % (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.

c) 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

O CONTRATANTE deverá realizar o pagamento conforme previsto na cláusula Quarta para o CONTRATADO, sob pena de multa 2% mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida

CLÁUSULA SÉTIMA:

A multa prevista na Cláusula Sexta, quando imputada ao CONTRATADO, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao mesmo ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do CONTRATANTE, da Secretaria Estadual de Educação – SEE, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e de outras entidades designadas pelo CONTRATANTE ou pela legislação.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 60 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra e os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º ____/20____, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e suas alterações, pela Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, pela Resolução SEE/MG n.º 5.131/25 e pela Instrução Normativa SEE nº 05/2025, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

O valor inicial do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Segunda, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente

de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca de ____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e CONTRATADOS, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____(município), ____ de ____ de ____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADO (Grupo Formal)

CAIXA ESCOLAR

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO VIII DO EDITAL

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que _____
 _____ (nome da Caixa Escolar)
 CNPJ _____ representada por _____
 _____ (nome do representante legal)
 CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de
 ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s)
 fornecedor(es) _____ os produtos abaixo
 relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

_____, ____ de _____ de _____.

 Representante da Caixa Escolar

 Fornecedor

ANEXO IX DO EDITAL – LISTA SUBSTITUIÇÕES

Produto solicitado	Produto para Substituição
ABÓBORA MORANGA	Batata Baroa, Batata Inglesa, Batata Doce, Mandioca
ABOBRINHA ITALIANA	BERINGELA
ALFACE	Alcega, alface, couve, repolho
Banana Prata	Ameixa, Amora, Banana, Maça, Banana Caturra, Maçã, Mamão, Manga, Pêra
Beterraba	Abobora Moranga, cabotiá, Cenoura, Chuchu
Cará	Batata Baroa, cenoura amarela, mandioquinha, Batata inglesa, batata doce, Mandioca
Cebolinha	Salsinha
Cenoura	Beterraba, Chuchu, Vagem
Chuchu	Beterraba, Cenoura, Vagem
Couve	Acelga, Alface, Almeirão, Repolho
Couve-Flor	Brócolis
Goiaba	Abacaxi, Laranja, Melancia, Melão, Mexerica
Limão	Abacaxi, Acerola, Caju, Laranja, Maracujá, Mexerica, Tangerina
Mamão	Banana maçã, Banana Prata, Banana Caturra, Maçã, Manga, Pera
Mandioca in Natura	Batata, cará
Maracujá	Abacaxi, Acerola, Cajá, Caju, Carambola, Goiaba, Laranja, Lima, Limão, Kiwi, Maracujá, Melancia, Melão, Mexerica, Morango, Pêssego, Pitanga, Tangerina

Melancia	Abacaxi, Goiaba, Laranja, Melão, Mexerica
Repolho	Acelga, alface, almeirão, couve
Salsinha	Cebolinha
Vagem	Beterraba, Cenoura, Chuchu

Vegetais Grupo A: Vegetais Grupo A: Abobrinha, Acelga, Agrião, Aipo, Alface, Almeirão, Azedinha, Berinjela, Bertalha, Brócolis, Chicória, Coentro, Couve, Couve flor, Espinafre, Jiló, Maxixe, Mostarda, Ora-pro-nobis, Rabanete, Repolho, Rúcula, Serralha, Pimentão, Pepino, Salsa, Taioba, Tomate.

Vegetais Grupo B: Abóbora moranga/cabotiá, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Ervilha verde, Jiló, Nabo, Quiabo, Vagem, Caxi/Porongo.

Vegetais Grupo C: Batata Baroa/Cenoura amarela/mandioquinha, Batata inglesa, Batata doce, Cará; Inhame, Mandioca/Aipim/Macaxeira, Milho verde.

Frutas Grupo A: Abacaxi, Acerola, Cajá, Caju, Carambola, Goiaba, Laranja, Lima, Limão, Kiwi, Maracujá, Melancia, Melão, Mexerica, Morango, Pêssego, Pitanga, Tangerina.

Frutas Grupo B: Ameixa, Amora, Banana d'água, Banana Maçã, Banana Prata, Banana Caturra, Caqui, Damasco, Figo, Fruta do Conde, Graviola, Jaca, Jambo, Maçã, Mamão, Manga, Pêra, Pinha, Pitanga, Romã, Uva.

Pará de Minas, 22 de dezembro de 2025



Alfredo Fortunato da Silva Couto – Masp. 1.128.227-4
Presidente da Caixa Escolar

MODELO 5
DIVULGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA

CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL FERNANDO OTÁVIO, no uso de suas atribuições em cumprimento a Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 06/2020 e Instrução Normativa SEE nº 05/2025, torna público que fará realizar no dia 20 / 01 / 2026, às 10 : 00 horas, na sala de reuniões da Escola Estadual FERNANDO OTÁVIO, situada nesta cidade, na Rua/Av. PRAÇA FREI CONCORDIO, nº 750, Chamada Pública, nos termos do Edital nº 01 / 2026, destinado a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

O Edital nº 01 / 2026 com todas as exigências e condições encontra-se afixado e à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no período de 22 / 12 / 2025 à 16 / 01 / 2026, no horário de 07 às 12 horas. Cópia do Edital poderá ser solicitado através do e-mail: escola.35131@educacao.mg.gov.br.

Pará de Minas, 22 de dezembro de 2025

Alfredo Fortunato da Silva Couto – Masp. 1.128.227-4
Presidente da Caixa Escolar

MODELO 6

ATA PARA SELEÇÃO DO PROJETO DE VENDA E HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

CAIXA ESCOLAR _____

CHAMADA PÚBLICA - EDITAL Nº ____/____.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e _____, às ____:____ horas, na sala de reuniões da Escola Estadual _____, situada à _____, em sessão pública, reuniu-se o Colegiado Escolar, sob a presidência do Sr(a) _____, estando presentes os membros _____ e _____ (informar os fornecedores presentes ou a ausência dos mesmos), para abertura dos envelopes contendo o Projeto de Venda e a documentação para habilitação dos fornecedores

_____, e _____, Após abertura do envelope e análise da documentação, e Projeto de Venda, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009, com Resolução CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e com as determinações e os critérios estabelecidos no Edital nº ____/____, foi (ram) selecionado o (s) seguinte (s) fornecedor (es) para fornecimento de gêneros alimentícios, conforme Mapa de Apuração, nos valores totais abaixo:

FORNECEDOR	VALOR R\$

Ocorrências:

·
·
·

Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão pública, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim _____, e pelos membros do (a) _____ (Colegiado Escolar) e demais presentes _____.

MODELO 8
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE RECURSO

Comunico ao(s) interessado(s), aos membros do Colegiado e à comunidade escolar, que foi interposto em ____/____/____ recurso em relação ao julgamento do processo de Chamada Pública, referente ao Edital nº ____/____, pelo fornecedor _____, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº ____.

Após análise do recurso foi decidido pelo:

☐ Deferimento do recurso

☐ Indeferimento do recurso

Justificativa da decisão:

_____, _____ de _____ de _____.

Presidente da Caixa Escolar

MODELO 9
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA

CAIXA ESCOLAR: _____

CNPJ: _____

EDITAL Nº _____/_____

Vistos, relatados e discutidos os autos da presente Chamada Pública, o (a) presidente do Colegiado Escolar/Caixa Escolar em conformidade com os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE Nº 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21/2021, Instrução Normativa 05/2025 e no Edital nº ____/____, vem comunicar o resultado do processo, sendo indicado(s) como selecionados e habilitada(s) para os respectivos itens:

FORNECEDOR	ITEM	VALOR

_____, de _____ de _____

Presidente do (a) Colegiado

MODELO 10

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU FORNECIMENTO IMEDIATO

CAIXA ESCOLAR _____

Ao Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Considerando o resultado do processo de Chamada Pública nº _____/_____, realizado em conformidade com o Edital nº _____/_____, cujo resultado ocorreu em ____/____/_____, convoco V. Sa. para:

☐ Assinatura do contrato, em até 03 (três) dias úteis.

☐ Fornecimento imediato.

Endereço para assinatura do contrato ou fornecimento imediato:

_____, _____ de _____ de _____

Presidente da Caixa Escolar

Recebi em ____/____/____

Nome e assinatura do responsável - CPF

